



INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 04/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DIURNA E NOTURNA PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO nº 23190.039882.2016-84

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ/BELA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0004-01, sediado na Avenida Juliano Costa Marques S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, CPF nº 727.122.601-04, portadora da carteira de identidade nº 1411153-5 expedida pela SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017 do Reitor do IFMT, doravante denominada “CONTRATANTE” e do outro lado, a seguir identificada e qualificada:

CONTRATADA:	UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA
Endereço postal:	Avenida General Valle, 669, Bairro Bandeirantes – Cuiabá - MT
Endereço eletrônico:	Universalseguranca@terra.com.br
Telefones:	(65) 3637-0000
CNPJ:	08.830.513/0001-31
Representante legal:	JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA
Nacionalidade:	Brasileiro

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23190.039882/2016-84**, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo** que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto **SUPRESSÃO** do contrato nº **04/2016** de prestação de vigilância patrimonial diurna e noturna, para atender as necessidades do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá - Bela Vista**.

O que representa a redução de **1 (um)** posto com 12 (doze) horas **diurnas**, de segunda-feira a domingo, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas e **1 (um)** posto com 12 (doze) horas **noturnas**, de segunda-feira a domingo, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2. O valor mensal do contrato, após a supressão, é **R\$ 10.285,52** (Dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 1 (um) posto com 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

2.1 A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 65,13%.

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de **01/06/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Geral da contratante, exarada no termo de contrato nº 04/2013, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

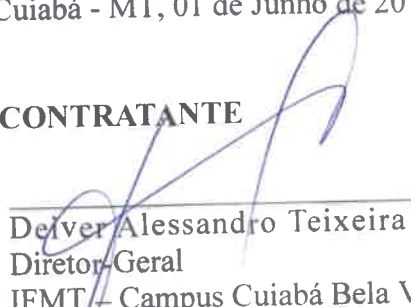
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do Contrato nº 04/2013 - **prestação de serviços de vigilância patrimonial diurna e noturna** - permanecem inalteradas e em vigor.

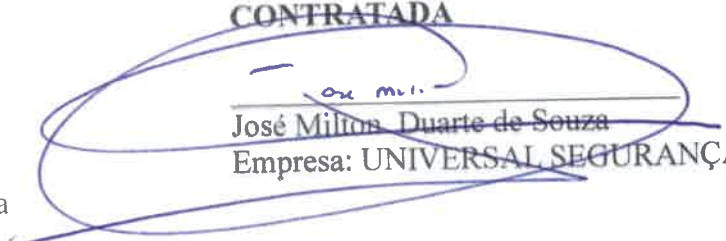
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá - MT, 01 de Junho de 2017.

CONTRATANTE


Deiver Alessandro Teixeira
Diretor Geral
IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista


CONTRATADA


José Milton Duarte de Souza
Empresa: UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA

Testemunhas:


Nome: Giovani Valar Koch

CPF: 806.758.590-34


Nome: Rodolfo de Oliveira Sarat

CPF: 000.518.061-93